

**LEI N.º 1328, DE 06 DE MAIO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Suplementar, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando complementar recursos orçamentários, para aquisição de 01 (um) trator agrícola, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

**206061600.2.055 – Programa de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Agropecuária**

4.4.90.52.00 – 3910 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 505 - R\$ 192.000,00

**Art.2º** - Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR</b>
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$	192.000,00
<b>Total.....R\$</b>		<b>192.000,00</b>

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 06 de maio de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município